MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.395/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à FIRMA BANDEIRA & CIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, lote nº 15 (digo) quadra, lote nº 28, à FIRMA BANDEIRA & CIA. na Área Remanescente do Plano de Desenvolvimento Urbano de Nova Marabá, objeto do termos de Compromisso firmado entre a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Marabá, Mede: 10.00mts de frente por 40.00mts de fundos, num total de 320.00 mts.^{2} (Trezentos e Vinte Metros Quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal